



## PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação e a implantação do Programa Mais Visão, vinculada à Secretaria de Saúde Municipal de Sousa-PB, por meio do Centro Oftalmológico Municipal, e dá outras providências.

APROVADO  
Em 16/08/23  
  
Presidente

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Sousa-PB, o Programa Mais Visão, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população de baixa renda, a vida social e educacional através do fornecimento de óculos de grau, colírios, medicamentos oftalmológicos e similares, aos integrantes de famílias em condição de vulnerabilidade, mesmo que esta seja transitória.

**Art. 2º.** Fica instituído o Banco de armações de óculos, onde a população poderá fazer doações de armações usadas em bom estado de conservação, para que possam ser utilizadas no fornecimento dos óculos dos usuários do Programa Mais Visão.

**Parágrafo único.** Será informado à população os pontos de coleta por meio das redes de comunicação da Prefeitura Municipal de Sousa-PB e pelas redes de comunicação da Secretaria de Saúde de Sousa-PB.

**Art. 3º.** Os usuários do Programa Mais Visão devem apresentar a seguinte documentação:

- I. Laudo Médico fornecido por médico oftalmologista do SUS, especificando o tratamento/ medicamento a ser utilizado;
- II. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- III. Registro Geral (RG);



## PREFEITURA DE SOUSA

### GABINETE DO PREFEITO

- IV. Cartão nacional do SUS e Certidão de comprovante do Cadastro Único, devidamente atualizado, com data não superior a três meses;
- V. Declaração de hipossuficiência nos termos da Lei;
- VI. Comprovante de residência nesta cidade em nome do requerente, ou em nome de terceiro acompanhado de declaração de residência do mesmo com data não superior a três meses.

**Art. 4º.** O beneficiário do Programa Mais Visão não poderá deste utilizar novamente antes de 06 meses completos, ainda que justifique a perda, descaminho ou quebra dos óculos anteriormente fornecidos.

**Art. 5º.** Os usuários do Programa Mais Visão terão um cadastro onde será feito o acompanhamento do tratamento previsto no laudo do especialista totalmente gratuito, com intuito de efetivamente cuidar da saúde ocular.

**Art. 6º.** As despesas provenientes desta lei ocorrerão através da Secretaria de Saúde e/ou recursos próprios e das doações de armações pela população.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 06 de junho de 2023.*

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Seja o presente projeto distribuído  
à Comissão respectiva.  
Sala das Sessões, em 08/08/23

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
RECEBIDO EM 15/06/23  
HORÁRIO 10h32 min.  
Francisco Estrela Dantas  
SECRETÁRIO EXECUTIVO